



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.429 DE 12 DE Setembro DE 2013.**

Projeto de Lei nº 073/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a doação de lotes a empresa que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa **IJS TORRES NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.806.319/0001-98 a titularidade dos lotes 4 e 5, quadra SER 1/1, Distrito Industrial com área total de 4.800,00 m<sup>2</sup>, tendo sido o mesmo avaliado em R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), pertencentes à Municipalidade, a ser desmembrado da matrícula nº 48.443 do CRI local, conforme Memorial Descritivo e Mapa da área em anexo.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto da presente doação destina-se à instalação da sede própria da empresa, cuja atividade econômica principal é o comércio varejista de madeiras e artefatos.

**Art. 2º** A empresa terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio Público Municipal.

**Art. 3º** O donatário não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva do donatário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 12 de Setembro de 2013.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal